



1
C

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Loja do Município

CERTIDÃO Nº 370/2020

-----Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Município, do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa da Câmara Municipal do Funchal.-----

-----Certifica o teor da deliberação tomada na Reunião Ordinária, e Pública, da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e nove de outubro do ano dois mil e vinte, onde estavam presentes o Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia (Confiança), a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis (Confiança) e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes (PSD), Joana Carolina Oliveira da Silva (PSD), Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes (Confiança), Ana Cristina Monteiro dos Santos (CDS/PP), Bruno Ferreira Martins (Confiança), Paula Freitas Menezes (PSD), Dina Maria Gouveia Freitas Letra (Confiança) e Rúben Dinarte Silva Abreu (Confiança).-----

“2 - REABILITAÇÃO URBANA:-----

----- - **Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Zona da Corujeira**

e Tornos, Monte: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação da Divisão de Reabilitação Urbana e Projetos (refª 140-DRUP-2020-AG), aprovar a proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Bruno Martins, do seguinte teor:-----

---“Considerando que: Nos termos do disposto na alínea j), do artigo 2.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atualizada, a reabilitação urbana *“é a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial,*



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios”, tendo em vista “a integração e coordenação da intervenção, salientando-se a necessidade de atingir soluções coerentes entre os aspetos funcionais, económicos, sociais, culturais e ambientais nas áreas a reabilitar”; O artigo 7.º do RJRU determina que a reabilitação urbana em área de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; A reabilitação, na vertente arquitetónico-urbanística, económico-social e cultural, constitui uma prioridade de intervenção do Município do Funchal conforme o previsto no Plano Diretor Municipal do Funchal e nas Grandes Opções do Plano 2019-2022; Mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal do Funchal, a Assembleia Municipal do Funchal, na reunião datada de 25 de setembro de 2019, aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona da Corujeira e dos Tornos, Monte, publicada em Diário da República, 2ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, através do Aviso n.º 18143/2019; Com esta aprovação a Câmara Municipal do Funchal conferiu, desde logo, aos proprietários dos edifícios e/ou frações autónomas, localizadas dentro do perímetro daquela ARU, o direito de acesso a vários apoios e incentivos fiscais à reabilitação urbana, conforme previsto na alínea a) e b) do artigo 14.º do RJRU e demais legislação aplicável; Após a delimitação da ARU deverá, no prazo máximo de três anos, e em cumprimento do artigo 15.º do RJRU, ocorrer a aprovação da correspondente ORU, sob pena de caducidade



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

daquela delimitação; Volvido um ano após a criação da ARU da Zona da Corujeira e Tornos, Monte, constata-se que esta medida impulsionou o arranque da reabilitação do património edificado, nomeadamente com reabilitação de algumas moradias; Esta zona está localizada a costas altas, com elevado risco de incêndios, com características peculiares, dada a ruralidade patente na paisagem envolvente e nos caminhos de acesso, sendo urgente a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de modo a dar início a algumas das ações programadas, a minimizar os riscos e a criar uma dinâmica de valorização deste património, trazendo melhor qualidade de vida aos residentes e despoletar interesse aos visitantes; Os objetivos genéricos e específicos, bem como os eixos estratégicos definidos no âmbito do processo de delimitação da ARU, apresentaram as opções estratégicas de desenvolvimento delineadas pelo município para a área delimitada impondo-se, agora, definir uma intervenção integrada de reabilitação que vise não só o edificado, mas também a mobilidade, a qualificação das infraestruturas, os equipamentos, os espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando, assim, a requalificação e revitalização do tecido urbano, associado a um programa de investimento público; Para cumprimento deste desiderato, torna-se imperioso a realização e aprovação de uma ORU a qual, nos termos do disposto na alínea h), do artigo 2.º do RJRU se considera com um *“conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área”*, visando cumprir a própria delimitação da ARU; Nos termos conjugados nos artigos 8.º, n.º 1, alínea b) e n.ºs 3 a 5, 10.º, n.º 1, alínea a), 16.º e 17.º do RJRU, a ORU deverá adotar a forma de operação de reabilitação urbana sistemática, aprovada através de instrumento próprio, revestindo a qualidade de entidade gestora, o Município do Funchal; Nos termos do artigo 33.º, n.º 1 do RJRU as operações de



4
Cdr

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

reabilitação urbana sistemáticas são orientadas por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU); A aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme determina o artigo 17.º, n.º 1 do RJRU; A proposta de realização da ORU da Zona da Corujeira e dos Tornos é composta, tal como se junta em anexo, pelo projeto de operação de reabilitação urbana, que contém o programa estratégico de reabilitação urbana, concebido por uma equipa externa e coordenada pelo Departamento de Ordenamento do Território, através da Divisão de Reabilitação Urbana e Projetos; Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 16.º, n.º 1.º, no artigo 17.º do RJRU, conjugado com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor a ORU da Zona da Corujeira e dos Tornos a aprovação da Assembleia Municipal. Ademais, e nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4, do artigo 17.º, do RJRU e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 89.º e artigo 191.º, n.º 4, alínea a) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tenho ainda a honra de propor que a Câmara delibere: - Determinar a abertura de um período de discussão pública para o Projeto de Operação de Reabilitação Urbana, pelo período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a publicação em Diário da República do correspondente aviso, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT e no n.º 4, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; - Enviar o referido Projeto de Operação de Reabilitação Urbana ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. nos termos do n.º 3 do artigo 117.º do RJRU, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

de 15 dias úteis.”-----

---A presente deliberação é, ao abrigo do disposto no número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte um do Regimento das Reuniões, aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

--Relativamente a estes dois procedimentos, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou se as consultas públicas seriam colocados no site, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, respondeu afirmativamente, à semelhança de outros procedimentos semelhantes”.-----

--- - Para constar e devidos efeitos se passou a presente certidão, que por mim vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

-----Divisão de Atendimento e Administração do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, da Câmara Municipal do Funchal, aos dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte.-----

A Chefe de Divisão

(Catarina Isabel Sousa Pereira)